

**GRUPO MULTIDISCIPLINAR COVID-19**

**BOLETIM INFORMATIVO: 29/06/2020, 11H**

**Resumo dos Principais Atos Legais e Regulamentares – 23 a 29/06:**

**DOU 23/06:**

**Decreto nº. 10.404**<sup>[AFT1]</sup>, de 22 de junho de 2020, altera o art. 2º do Decreto 10.277/2020, que instituiu o Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19, para estabelecer que o Comitê é órgão de articulação da ação governamental, de assessoramento ao Presidente da República sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da Covid-19 e de deliberação sobre as prioridades, as diretrizes e os aspectos estratégicos relativos aos seus impactos.

**Portaria do Mcid 419**<sup>[AFT2]</sup>, de 22 de junho de 2020, dispõe acerca de excepcionalidades para a preservação das entidades de assistência social no âmbito da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, face ao Estado de Emergência de saúde pública de importância nacional decorrente da Covid-19.

**Resolução Normativa ANEEL 885**<sup>[AFT3]</sup>, de 23 de junho de 2020, dispõe sobre a CONTA-COVID, destinada a receber recursos para cobrir déficits ou antecipar receitas de distribuidoras, e regular a utilização do encargo tarifário da CDE, para fins de pagamentos e recebimentos de valores destinados a cobrir ou diferir custos decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia.

**DOU 24/06:**

**Lei nº. 14.016**<sup>[AFT4]</sup>, de 23 de junho de 2020, dispõe sobre o combate ao desperdício de alimentos e a doação de excedentes de alimentos para o consumo humano, de modo que os estabelecimentos (empresas, hospitais, supermercados, cooperativas, restaurantes, lanchonetes etc) dedicados à produção e ao fornecimento de alimentos, incluídos alimentos *in natura*, produtos industrializados e refeições prontas para o consumo, ficam autorizados a doar os excedentes não comercializados e ainda próprios para o consumo humano, desde que estejam dentro da validade e não estejam comprometidos em relação à integridade e suas propriedades nutricionais. A doação pode ser feita diretamente, em colaboração com o poder público, ou por

meio de bancos de alimentos, de outras entidades beneficentes de assistência social certificadas na forma da lei ou de entidades religiosas. As responsabilidades administrativa, civil e penal por danos causados pelos alimentos doados só ocorrerá se comprovado o dolo por parte do doador ou eventual intermediário. Por fim, a lei estabelece que durante a vigência da emergência de saúde pública o governo federal procederá preferencialmente à aquisição de alimentos, pelo Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), da parcela da produção de agricultores familiares e pescadores artesanais comercializada de forma direta e frustrada em consequência da suspensão espontânea ou compulsória do funcionamento de feiras e de outros equipamentos de comercialização direta.

**Resolução ME 136**<sup>[AFT5]</sup>, de 10 de junho de 2020, estabelece regras para realização de audiências públicas de projetos e empreendimentos que integram o Programa de Parcerias de Investimentos – PPI, de forma virtual.

**Resolução CONTRAN 781**<sup>[AFT6]</sup>, de 18 de junho de 2020, referenda a Deliberação CONTRAN n.º. 190, de 20 de maio de 2020, dispondo que durante o estado de calamidade pública, a vistoria de identificação veicular, observadas as recomendações das autoridades locais de saúde, poderá ser realizada fora das instalações dos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, e das Empresas Credenciadas em Vistoria de Veículos (ECV), em locais definidos pelo órgão executivo de trânsito de cada Unidade Federativa, visando garantir a segurança, identificação e rastreabilidade do processo.

**Resolução CONTRAN 782**<sup>[AFT7]</sup>, de 18 de junho de 2020, referenda as Deliberações CONTRAN n.ºs. 185, 186 e 187, todas de março de 2020, dispondo sobre a suspensão e interrupção de prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito, incluindo os prazos para defesas de autuação, recursos de multa, identificação do condutor infrator etc.

**Resolução ANTT 5.895**<sup>[AFT8]</sup>, de 23 de junho de 2020, prorroga, até o dia 31 de julho de 2020, a suspensão de prazos para cumprimento de obrigações contratuais e regulatórias no âmbito da infraestrutura e serviço de transporte ferroviário de cargas e do transporte rodoviário de cargas e de passageiros.

**Resolução ANP 822**<sup>[AFT9]</sup>, de 23 de junho de 2020, dispõe sobre a realização de audiências públicas por videoconferência, em razão do estado de emergência de saúde pública internacional decorrente da pandemia da Covid-19.

**DOU 25.06:**

**Portaria ANTT 362**<sup>[AFT10]</sup>, de 24 de junho de 2020, dispõe que no retorno das operações dos Postos de Pesagem Veicular na fiscalização de excesso de peso, após o término do prazo de suspensão das atividades de fiscalização será concedido prazo de até 30 (trinta) dias para que as concessionárias realizem as alterações necessárias a fim de garantir a operação em consonância com as medidas sanitárias preventivas cabíveis.

**Portaria IPHAN 255**<sup>[AFT11]</sup>, de 24 de junho de 2020, altera o prazo do trabalho remoto dos servidores, empregados públicos, estagiários, colaboradores e prestadores de serviços do Iphan para a mitigação dos riscos decorrentes da Covid-19, até o dia 10 de julho de 2020.

**Portaria Mcid 428**<sup>[AFT12]</sup>, de 25 de junho de 2020, dispõe sobre o calendário de pagamentos e saques do auxílio emergencial instituído pela Lei nº. 13.982, de 02 de abril de 2020. Nos termos da referida Portaria, o pagamento se dará da seguinte forma: (i) o público beneficiário do auxílio emergencial que tenha se cadastrado por meio da plataforma digital entre os dias 27 de maio e 16 de junho de 2020 receberá o crédito da primeira parcela em poupança social digital aberta em seu nome, conforme calendário constante do Anexo I; (ii) o público beneficiário do auxílio emergencial que tenha recebido a primeira parcela em maio de 2020 receberá o crédito da segunda parcela em poupança social digital aberta em seu nome, conforme calendário constante do Anexo I; (iii) o público beneficiário do auxílio emergencial que tenha recebido a segunda parcela em maio de 2020 receberá o crédito da terceira parcela em poupança social digital aberta em seu nome, conforme calendário constante do Anexo I. Nas datas indicadas no Anexo I, os recursos estarão disponíveis apenas para o pagamento de contas, de boletos e para realização de compras por meio de cartão de débito virtual ou QR Code.

**DOU 26.06:**

**Portaria MDR 1.800**<sup>[AFT13]</sup>, de 25 de junho de 2020, suspende a contagem dos prazos previstos nos incisos I e II do artigo 4º da Portaria nº. 287, de 28 de junho de 2013, do Ministério das Cidades, que, por sua vez, estabelece procedimentos a serem adotados em relação a Termos de Compromisso celebrados no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, cuja execução do objeto se encontre paralisada, e dá outras providências.

**Portaria MDR 1.801**<sup>[AFT14]</sup>, de 25 de junho de 2020, altera os prazos previstos na Portaria nº. 704, de 04 de dezembro de 2018, do Ministério das Cidades, e no Manual de Instruções para Contratação e Execução dos Programas e Ações do Ministério do Desenvolvimento Regional - Projetos inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento (MICE/PAC), acerca do prazo de retomada da execução do objeto do Termo de Compromisso.

**DOU 29/06:**

**Portaria DEPEN 28**<sup>[AFT15]</sup>, de 26 de junho de 2020, dispõe sobre a suspensão, pelo prazo de 30 dias, de visitas, atendimentos de advogados, atividades educacionais, de trabalho, as assistências religiosas e as escoltas realizadas nas Penitenciárias Federais do Sistema Penitenciário Federal do Departamento Penitenciário Nacional como forma de prevenção e controle de riscos da Covid-19.

**Resolução Normativa ANS 458**<sup>[AFT16]</sup>, de 26 de junho de 2020, dispõe sobre a cobertura obrigatória e a utilização de testes sorológicos para a infecção pelo Coronavírus, incluindo, da Resolução Normativa ANS nº. 428, de 07 de novembro de 2017, a pesquisa de anticorpos IgA, IgG ou IgM para SARS-CoV-2.